



## **DECRETO MUNICIPAL Nº 2707, DE 12 JANEIRO DE 2026**

*"Dispõe sobre a implantação obrigatória da Computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no Currículo da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Salto Grande – SP, conforme determinações da legislação Nacional e diretrizes Estaduais, nos termos do parecer CNE/CB nº 01/2022, pela Resolução CNE 001/2022 e da Resolução CIF 15/2025.2; e dá outras providências".*

**MÁRIO LUCIANO ROSA**, Prefeito do Município de Salto Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 68 da Lei orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelece as normas sobre Computação na Educação Básica, como complemento à BNCC;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;

**CONSIDERANDO** a homologação do Currículo Referência de São Paulo (Currículo Paulista) - (CRSP) no Município de Salto Grande por meio da adesão formal da rede municipal ao Documento Orientador Territorial da Educação de São Paulo;

**CONSIDERANDO** as experiências já desenvolvidas nas escolas municipais de Salto Grande com atividades voltadas ao letramento digital e às competências tecnológicas desde a Educação Infantil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir aos estudantes Saltogrande uma formação integral, alinhada aos desafios do século XXI e ao uso ético e crítico das tecnologias digitais,

**CONSIDERANDO** A Adoção do Currículo Paulista de Educação Digital e midiática será de forma híbrida: transversal e com componentes curriculares específicos em todos os níveis do Ensino Fundamental I de Salto Grande.



## PREFEITURA DE SALTO GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

[www.pmsaltogrande.sp.gov.br](http://www.pmsaltogrande.sp.gov.br)



### DECRETA:

Art. 1º Fica institucionalizada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Salto Grande / SP, a Computação como componente complementar à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da Educação Básica, conforme diretrizes da Resolução CNE nº 1/2022.

Art. 2º A implementação da Computação como conteúdo curricular complementar se aplica às seguintes etapas ofertadas pela rede municipal: Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, no laboratórios de Informática nas escolas:

- EM Profª Coraly de Souza Freire, Rua Rodrigues Alves, nº 250 Vila São João CEP: 19920-062, CNPJ: 54.711.023/0001-33, facebook: [facebook.com/emcoraly](https://facebook.com/emcoraly)
- EM Profª Thereza Favali Pocay,, Rua Rui Barbosa, 362 – Centro, CEP: 19920-033, CNPJ: 01.489.666/0001-18, Facebook [escolasaltograndesp.blogspot.com](https://escolasaltograndesp.blogspot.com)

Art. 3º O conteúdo de Computação será incorporado aos Projetos Políticos-Pedagógicos (PPPs) das unidades escolares da rede municipal, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e as especificidades de cada instituição.

Art. 4º-A Para fins de organização didático-pedagógica e em consonância com a BNCC e a Resolução CNE nº 1/2022, os conteúdos de Computação serão estruturados a partir dos seguintes eixos para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

#### I – Pensamento Computacional:

Desenvolvimento de habilidades como reconhecimento de padrões, criação de algoritmos, de composição de problemas e uso de lógica para resolução de desafios de forma lúdica e contextualizada, respeitando as fases do desenvolvimento infantil.

#### II – Mundo Digital:

Compreensão do funcionamento de dispositivos eletrônicos e digitais, suas interfaces e formas de interação, reconhecendo o papel dessas tecnologias no cotidiano e nos processos de comunicação e expressão.

#### III – Cultura Digital:



## PREFEITURA DE SALTO GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

[www.pmsaltogrande.sp.gov.br](http://www.pmsaltogrande.sp.gov.br)



Promoção do uso consciente, ético, responsável e seguro das tecnologias digitais, estimulando a cidadania digital, o respeito aos direitos autorais, à privacidade e à convivência segura em ambientes virtuais.

Art. 5º Na Educação Infantil, o trabalho com Computação deverá contemplar os seguintes eixos:

- I – Reconhecimento e classificação de padrões, agrupando objetos por critérios como quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento;
- II – Exploração de diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais;
- III – Criação e teste de algoritmos de forma lúdica, com objetos e movimentos corporais;
- IV – Resolução de problemas por decomposição em etapas e reconhecimento de padrões reutilizáveis.

Art. 6º No Ensino Fundamental, deverão ser desenvolvidas as seguintes competências relacionadas à Computação:

- I – Compreensão da Computação como área do conhecimento com impacto social, cultural, ambiental e ético;
- II – Análise crítica de artefatos computacionais e seus efeitos na sociedade;
- III – Comunicação por meio de diferentes linguagens e tecnologias computacionais;
- IV – Aplicação de princípios computacionais na resolução de problemas reais;
- V – Avaliação dos processos e soluções computacionais com base em argumentos fundamentados;
- VI – Desenvolvimento de projetos interdisciplinares e significativos, com uso de técnicas e ferramentas da Computação;
- VII – Atuação responsável e ética no uso de tecnologias, com valorização da diversidade e da cidadania digital.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação de Salto Grande será responsável por coordenar a implementação da Computação no currículo, competindo-lhe:



## PREFEITURA DE SALTO GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

[www.pmsaltogrande.sp.gov.br](http://www.pmsaltogrande.sp.gov.br)



I – Elaborar e publicar orientações pedagógicas específicas para as unidades escolares;

II – Promover capacitações e formações continuadas para os profissionais da educação;

III – Avaliar e revisar periodicamente o currículo complementar de Computação, por meio

de sua equipe técnico-pedagógica, alinhada às diretrizes da BNCC e do Currículo Referência de São Paulo;

IV – Realizar diagnóstico e adequação dos espaços físicos e recursos tecnológicos disponíveis;

V – Planejar e adquirir os equipamentos e recursos tecnológicos necessários à implementação efetiva da proposta.

§1º Compete às escolas:

I – Atualizar seus Projetos Políticos-Pedagógicos, incorporando a Computação às práticas pedagógicas e às propostas curriculares anuais.

§2º Compete aos professores:

I – Participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas escolas;

II – Implementar os conteúdos de Computação de forma integrada ao currículo, em consonância com as orientações da política educacional municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Grande/SP, 12 de janeiro de 2026.

**MÁRIO LUCIANO ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO GRANDE**